



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**



EDITAL PREG/UFPI, Nº 31 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

**SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e a Comissão *Protempori* dos Programas Especiais de Formação e Ensino, nos termos do Edital Nº. 24/2022 e suas retificações e da Portaria Capes Nº 38, de 28 de fevereiro de 2018, Portaria Capes Nº 259, de 17 de dezembro de 2019 e demais dispositivos aplicáveis à matéria torna público aos alunos regularmente matriculados nos cursos de licenciatura que estão abertas as inscrições para seleção de **alunos bolsistas e voluntários para o Programa Residência Pedagógica da UFPI**, nos *Campi*: Ministro Petrônio Portella, na cidade de Teresina, conforme item 3.7 deste Edital.

1. DO PROGRAMA e OBJETIVOS

A Residência Pedagógica é um Programa instituído pela Capes que tem por finalidade:

- a. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- b. promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- c. fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- d. fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1 O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.
- 2.2 Considera-se residente: o discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período;
- 2.3 O discente poderá participar do Programa Residência Pedagógica da UFPI na modalidade de bolsista ou de voluntário.

- 2.4 Os discentes participantes nas modalidades de bolsista ou de voluntário deverão atender aos requisitos estabelecidos no item 4.
- 2.5 A Residência Pedagógica consiste em um conjunto de atividades realizadas por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.
- 2.6 Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.
- 2.7 A orientação do residente será realizada por um docente da UFPI, denominado docente orientador.
- 2.8 De acordo com a Resolução CEPEX/UFPI 169, Artigo 8º, de 18 de Novembro de 2021, “ As atividades e carga Horária do PRP, poderão ser aproveitadas para integralização do Estágio Supervisionado Obrigatório para o residente que tenha ingressado no Programa e participe dos 18 meses do mesmo em um único edital”.
- 2.9 A participação no Programa é gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição.

3 DAS BOLSAS: VALOR, DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CRITÉRIOS

- 3.1 A concessão de bolsas será mensal, no valor de R\$ 700,00 (quatrocentos) reais, pagas pela CAPES.
- 3.2 A bolsa de Residente terá duração de até 11 (onze) meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do instrumento firmado entre a IES e a Capes para a formalização do fomento previsto neste edital, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.
- 3.3 A concessão e a gestão das bolsas são regulamentadas por Portaria específica da Capes (Portaria Nº 82 de 26/04/2022/CAPES).
- 3.4 Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do Projeto/Subprojeto.
- 3.5 Caso o bolsista Residente não conclua o módulo, fica obrigado a restituir os valores despendidos com a bolsa referente apenas ao módulo não concluída, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada.
- 3.6 A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.
- 3.7 Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas para bolsas de Residentes aos alunos que estejam regularmente matriculados nos cursos de Licenciatura da Universidade Federal do Piauí, 18 (dezoito) vagas para alunos voluntários totalizando 20 (vinte) residentes entre bolsistas e voluntários, constante no Quadro de Distribuição de Vagas, a seguir:

Quadro 1: Quadro de Distribuição de Vagas

	Curso de Licenciatura	Nº vagas Bolsistas	Nº vagas Voluntários
Ministro Petronio Portella-Teresina	Pedagogia	02	12
	Geografia	-	06
	Total	02	18

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1 Para participar do Programa Residência Pedagógica o estudante deverá:

- a) No ato da inscrição ter cadastrado seu currículo na Plataforma Capes/Paulo Freire (<https://eb.capes.gov.br/portal/>);
- b) Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- c) Ter cursado o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do curso de Licenciatura de uma das áreas abrangidas pelo PRP, ou estar cursando o 5º (quinto) ou, no máximo, o 7º (sétimo) período quando o curso tiver duração de quatro anos;
- d) Ter cursado o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do curso de Licenciatura de uma das áreas abrangidas pelo PRP, ou estar cursando o 5º (quinto) ou, no máximo, o 8º (sétimo) período quando o curso tiver duração de quatro anos e meio;
- e) Ter cursado o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do curso de Licenciatura de uma das áreas abrangidas pelo PRP, ou estar cursando o 5º (quinto) ou, no máximo, o 9º (sétimo) período quando o curso tiver duração de cinco anos;
- f) Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UFPI na área do subprojeto;
- g) Comprovar ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- h) Comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, quando for o caso;
- i) Comprovar não estar com a matrícula trancada (Trancamento de Matrícula no Curso – TMC), a cada período letivo;
- j) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao Projeto tão logo ele inicie;
- k) Declarar que possui disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para as atividades da Residência Pedagógica;
- l) Se bolsista, comprometer-se a ter dedicação durante o período de vigência da bolsa, no âmbito da UFPI, exclusivamente às atividades do Programa Residência Pedagógica, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares. Se voluntário, comprometer-se a ter dedicação às atividades do Programa Residência Pedagógica, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- m) Firmar termo de compromisso.

4.2 O estudante com vínculo empregatício ou que estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa, desde que não possua relação de trabalho com a UFPI ou com a escola onde desenvolverá as atividades, e tenha disponibilidade das horas requeridas para atuar no Programa.

4.2.1 Caso o estudante possua vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, deverá apresentar uma declaração de disponibilidade para participar do Programa Residência Pedagógica.

4.3 A substituição de bolsistas na modalidade de Residência Pedagógica somente poderá ser realizada por outro Residente não bolsista do mesmo Subprojeto.

5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.0 As inscrições serão realizadas no período **especificado no cronograma**, em observância ao Quadro de Distribuição de Vaga (item 3.7) por meio do preenchimento do formulário eletrônico (Anexo 1) e envio para o email: prpufpi2023@gmail.com juntamente com os anexos requeridos.
- 5.1 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar em **ARQUIVO ÚNICO salvo em pdf**, devendo o nome do arquivo conter a **área e o nome do Programa** (Exemplo. GEOGRAFIA- PRP) os seguintes documentos:
- Formulário de Inscrição;
 - Cópia do CPF e RG;
 - Comprovante de endereço;
 - Histórico Escolar de graduação atualizado;

6 DA SELEÇÃO/AVALIAÇÃO

- 6.1 A seleção dos candidatos inscritos será realizada por professores da UFPI, das áreas contempladas pelo Programa PRP e ocorrerá mediante a avaliação dos seguintes instrumentos:
- Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).
 - Entrevista (pontuação máxima – 10 pontos);
- 6.2 A realização das entrevistas será efetivada de forma presencial ou remota (google meets) em local e horário a serem divulgados por cada Docente Orientador;
- 6.3 A nota final do candidato será a MÉDIA aritmética da nota dos dois instrumentos;
- 6.5 Será **eliminado** o candidato que obtiver Nota Final inferior a **6,0** (seis).

7 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 7.1 Os candidatos serão habilitados e classificados em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida na seleção, observando-se a quantidade de vagas.
- 7.2 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:
- maior idade;
 - maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
 - menor quantidade de reprovações em componentes curriculares, conforme Histórico Escolar;
 - Percentual de Integralização Curricular (PIC) mais próximo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso.
- 7.3 A ordem de classificação dos discentes participantes desta Seleção será utilizada para:
- preenchimento das vagas de bolsistas de Residência Pedagógica;
 - preenchimento das vagas de voluntários de Residência Pedagógica;
 - Formação de cadastro de reserva.
- 7.4 O candidato aprovado na seleção deverá obrigatoriamente encaminhar para o e-mail do Docente Orientado, **em data prevista no cronograma**, após a homologação do resultado final, a seguinte documentação:
- Termo de compromisso com o Programa assinado;
 - cópia do comprovante de conta corrente;
 - Comprovante de endereço;
 - declaração de que possui pelo menos 30 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades da Residência Pedagógica;
 - Se tiver vínculo empregatício, declaração de horário de trabalho;

- f. Declaração de que não exercem outras atividades no horário destinado às atividades programais;
- 7.5 Caso o candidato não apresente a documentação constante no item 7.4 não será vinculado ao Programa.
- 7.6 O candidato aprovado deverá zelar para que sua conta corrente esteja ativa, para evitar problemas no pagamento das bolsas.

8 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O Resultado Final será publicado na *home page* da UFPI, link <http://ufpi.br>, na data contida no Cronograma do Quadro 2.

9 DO CRONOGRAMA

Este processo de seleção obedecerá ao cronograma que segue.

Quadro 2: Cronograma de Atividades

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PERÍODO/DATA
Inscrição	12.06.2023 a 13.06.2023
Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	14.06.2023
Interposição de recursos contrários ao deferimento e indeferimento das inscrições*	15.06.2023
Homologação das inscrições, divulgação da data e horário da entrevista	16.06.2023
Realização das entrevistas	17.06.2023
Divulgação das notas do IRA e da entrevista – Resultado Final	19.06.2023
Interposição de recursos contrários ao Resultado Final	20.06.2023
Divulgação do resultado de recursos e homologação do Resultado Final	21.06.2023

* O recurso interposto pelo candidato deverá ser enviado para o e-mail prpufpi2023@gmail.com
O resultado do recurso também será enviado ao candidato por e-mail.

10 DOS DEVERES DO ALUNO RESIDENTE, BOLSISTAS OU VOLUNTÁRIOS

10.1 São deveres dos alunos residentes, bolsistas e voluntários do Programa

Residência Pedagógica:

- executar o plano de atividades, participando das ações definidas pelo subprojeto;
- apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à Residência Pedagógica promovidos pela instituição e/ou em ambiente presencial e/ou virtual da Residência Pedagógica;
- participar de atividades acadêmico-científico-culturais promovidas pelo PRP;
- dedicar-se, no período de vigência da bolsa, 30 (trinta) horas mensais, às atividades do PRP, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequados;
- atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do Programa;
- restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por

- meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- h. informar imediatamente ao Orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
 - i. elaborar relatório mensal de atividades e portfólio anual das ações desenvolvidas durante sua participação no Projeto;
 - j. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa definidas pela Capes e pela UFPI;
 - k. entregar, ao término de cada período letivo, o Histórico Escolar ao Orientador;
 - l. entregar, no início de cada período letivo, cópia do comprovante de matrícula ao Orientador;
 - m. assinar Termo de Compromisso obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
 - n. assinar termo de desligamento do Projeto, quando couber.
 - o. observar o Regimento da Residência Pedagógica.
- 10.2 É vedado ao Residente, bolsista ou voluntário, assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

11 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

11.1 A bolsa será **suspensa** pelo Docente orientador nos seguintes casos:

- a. A pedido do bolsista;
- b. afastamento das atividades do Projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
- c. suspensão formal do Projeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- d. Averiguação da inobservância das normas contidas na Portaria Capes 82/2022;
- e. Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- f. Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do Curso;
- g. Averiguação de fraude.

11.2 O voluntário da Residência Pedagógica será **suspenso** pelo Docente Orientador nos mesmos casos explicitados no item anterior:

11.3 Nos casos previstos nos subitens “d”, “e” e “g” do item 11.1, o bolsista deverá ter direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 (dez) dias depois de comunicação oficial, por via eletrônica, pelo Docente Orientador, antes da deliberação da suspensão da bolsa.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O prazo de validade da seleção será o mesmo da vigência do Projeto, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final.
- 12.2 A inscrição do candidato na seleção implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e nas informações publicadas exclusivamente no sítio eletrônico da UFPI (www.ufpi.br), das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.3 A Coordenação do PRP divulgará no sítio eletrônico da UFPI, (www.ufpi.br) as atualizações ou alterações deste Edital e de seu Cronograma.
- 12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PRP.

Teresina (PI), 12 de junho de 2023.

Profa. Dra. Ana Beatriz Sousa Gomes
Pró-Reitora de Ensino de Graduação-UFPI



Prof. Dr. Francisco Cleiton da Rocha
Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica-UFPI

**EDITAL PREG/UFPI, N° DE DE DE 2023.
SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS, VOLUNTÁRIOS E CADASTRO DE
RESERVA**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I –IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	TEL:
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
CURSO:	CAMPUS:	MATRÍCULA:

II –DOCUMENTOS (cópias em anexo, conforme itens 5.2 e 7.4 do Edital)

- Comprovante de endereço
- Histórico Escolar ATUALIZADO
- CPF
- RG
- Comprovante de horário de trabalho, se possuir vínculo empregatício.

III –DISPONIBILIDADE

Tem disponibilidade para dedicar 30 (trinta) horas mensais (às atividades do PRP)?

Sim () Não ()

Está apto(a) a iniciar as atividades do PRP tão logo seja selecionado? Sim () Não ()

Teresina-PI, / /2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)